



Projeto 73

- Lei - nº 518 -

(Dispõe sobre autorização ao Executivo para os serviços de reforma das instalações elétricas da Praça Cel. Almeida, desta cidade)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, mediante concorrência pública, a contratar os serviços profissionais de um Técnico para proceder a reforma total no Serviço de Iluminação Pública, existente na Praça Cel. Almeida, nesta cidade, podendo dispendir até a importância de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ Único - O pagamento dos serviços será efetuado em duas prestações iguais: uma, por ocasião da entrega dos serviços, e, outra, depois de serem os mesmos aprovados pelo Departamento Técnico da Municipalidade.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ Único - Para cobertura deste crédito serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo de verba orçamente vigente, e de que trata a Lei nº 517, de 13 de Dezembro de 1.953.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de Dezembro de 1953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1.953.

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -
Diretor